



LEI Nº 5276, de 21 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Dia do Esporte Amador e do Atleta Amador no âmbito do município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Dia do Esporte Amador e do Atleta Amador”, que deverá ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro, todos os anos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude deverá promover neste final de semana, torneios, competições e festivais comemorativos, nas mais diversas modalidades esportivas.

Art. 3º - Na oportunidade, a Prefeitura Municipal, poderá homenagear personalidades e entidades do esporte amador, que contribuíram na história do esporte no município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

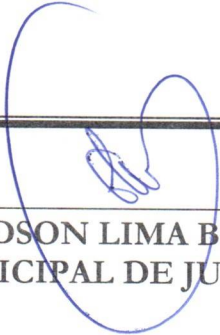
Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Romão Nunes de França – Jacqueline Ferreira Gouveia



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o Dia do Esporte Amador e do Atleta Amador no âmbito do município de Juazeiro do Norte e adota outras providencias.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Dia do Esporte Amador e do Atleta Amador”, que deverá ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro, todos os anos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude deverá promover neste final de semana, torneios, competições e festivais comemorativos, nas mais diversas modalidades esportivas.

Art. 3º - Na oportunidade, a Prefeitura Municipal, poderá homenagear personalidades e entidades do esporte amador, que contribuíram na história do esporte no município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Romão Nunes de França – Jacqueline Ferreira Gouveia